ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.660/2008, de 23 de setembro de 2008.

"Prorroga prazo de doação"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo conforme determina a Lei Municipal nº 2.609/2007, de 10 de setembro de 2007, com fulcro em seu artigo 2º, inciso I, para mais 01 (um) ano, visando à conclusão do Projeto Orçamentário e Estrutural para a construção da Sede da Delegacia Regional de Ipameri.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2008.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal